



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/45771

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Assunto: **NORMATIZAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Às Coordenações Gerais de Atenção Primária, com vistas aos profissionais da rede de Atenção Primária do município do Rio de Janeiro.

A Superintendência de Atenção Primária publica a Nota Técnica que dispõe sobre a **orientação para enfermeiros sobre a realização de sutura simples na Atenção Primária do município do Rio de Janeiro.**

Para ampla divulgação nas Unidades de Atenção Primária do município do Rio de Janeiro.

LARISSA CRISTINA TERREZO MACHADO
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 3243623
S/SUBPAV/SAP

RENATO CONY SERODIO
SUBSECRETARIO
Matrícula: 3243748
S/SUBPAV

Classif. documental

00.01.00.01



Assinado com senha por LARISSA CRISTINA TERREZO MACHADO - 19/12/2024 às 14:22:28 e RENATO CONY SERODIO - 19/12/2024 às 15:20:18.
Documento Nº: 8652700-4748 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8652700-4748>



SMSOFI202445771A

SIGA

NOTA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO PARA ENFERMEIROS SOBRE A REALIZAÇÃO DE SUTURA SIMPLES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Considerando Lei do Exercício profissional nº 7.498/86, que incorpora dentro das atribuições específicas do enfermeiro, a realização da consulta de Enfermagem, realização de procedimentos, prescrição de medicações dentre outras, conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas estabelecidas pelo gestor Municipal, observadas as disposições legais da profissão;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2023/ do COFEN, que aborda o contexto, conceitos, ações empreendidas, implementação e regulação sobre as Práticas Avançadas de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN nº 731 de 13 de novembro de 2023 que regulamenta a realização de sutura simples pelo Enfermeiro em pequenas lesões, em ferimentos superficiais de pele, anexos e mucosas e a aplicação de anestésico local injetável;

Considerando a definição de sutura simples como aquelas realizadas para a união da pele em feridas corto contusas acidentais e superficiais de pele e/ou estabilização externa de dispositivos sob a pele, com utilização de fio e agulha;

Considerando a Carteira de Serviços da Atenção Primária, que define como atividade **essencial** da APS a realização de sutura de lesões superficiais da pele;

Considerando o documento norteador “*Guia de Sutura Simples realizada por enfermeiros da Atenção primária do Município do Rio de Janeiro*”, elaborado pelo Programa de Residência de Enfermagem de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Fica estabelecido, no âmbito da Atenção Primária do Município do Rio de Janeiro, a realização de sutura simples por enfermeiro(a) que atuam nas Unidades de Atenção Primária. A realização deste procedimento está facultada apenas aos enfermeiros habilitados, ou seja, o enfermeiro(a) que possua treinamento e documento comprobatório. Caso não possua, o mesmo poderá ser habilitado por meio de curso ministrado pelo Programa de Residência de Enfermagem de Família e Comunidade e/ou pelos enfermeiros Responsáveis Técnicos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária (CAP).

O(A) enfermeiro(a) que possuir habilitação oriunda de outra instituição formadora deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Curso ao Responsável Técnico de Enfermagem da CAP.

Fica **vedado**, mesmo ao profissional habilitado, a realização de sutura em ferimentos profundos, como os que atingem músculos, nervos e tendões.



As Coordenadorias Gerais de Atenção Primária, com o apoio do Programa de Residência de Enfermagem de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, organizarão os treinamentos para os enfermeiros das unidades de Atenção Primária a fim de habilitá-los para a realização do procedimento.

A seguir, pontuamos as principais indicações e contraindicações relacionadas a sutura em feridas traumáticas:

INDICAÇÕES:

- Lesões com afastamento significativo das bordas, atingindo a hipoderme, com ausência de tensão para o fechamento por sutura;
- Feridas agudas sem contaminação grosseira ou infecção, com sangramento controlado (hemostasia) e em local de movimentação intensa;
- Trauma ocorrido em até 6 a 8 horas e, em locais de maior vascularização, como face, boca, língua, lábio e couro cabeludo, em até 12 horas. Obs: Para os casos de lesões localizadas em boca, lábio e língua realizar o encaminhamento para avaliação do cirurgião dentista, para os casos de lesão em face e couro cabeludo encaminhar para avaliação e definição de conduta pelo médico da equipe.

CONTRA - INDICAÇÕES:

- Intervalos entre o trauma e a avaliação maiores de 6 a 8 horas. Nesses casos, avaliar junto ao médico da equipe a conduta, uma vez que esse critério é relativo;
- Tecidos com suprimento sanguíneo inadequado e impossibilidade técnica de aproximação das bordas da ferida em consequência de perda de pele e tecido subcutâneo;
- Ferimentos por mordedura de animais e humana não deverão ser suturados (Brasil, 2011), exceto no caso de mordeduras em face, cabeça e pescoço nos quais os resultados estéticos são mais importantes. Assim, destaca-se que frente a uma possível exposição ao vírus da raiva, não se recomenda a sutura dos ferimentos e, quando for absolutamente necessário, aproximar as bordas com pontos isolados. As lesões consideradas grave, de acordo com o protocolo de Profilaxia da Raiva Humana, possuem indicação de infiltração do soro antirrábico (SAR ou IGHAR)*. Recomenda-se a avaliação e/ou prescrição do esquema da vacina antitetânica. Quanto ao uso de antibióticos devem ser indicados após avaliação médica (Brasil, 2022).
- Ferimentos por escoriações simples que não apresentem afastamento significativa de bordo não deverão ser suturados (Brasil, 2011);
- Sinais de infecção ou contaminação na ferida (Brasil, 2011).

Obs.*Conforme indicação, tanto a IGHAR quanto o SAR devem ser administrados o mais rápido possível. Caso não tenha disponível, administrar no máximo em até 7 dias após a 1º dose de vacina da raiva (inativada). Após esse prazo, a administração da IGHAR ou do SAR é contraindicada. Havendo possibilidade de identificação da localização da(s) lesão(ões), recentes ou cicatrizadas, deve-se infiltrar o volume total indicado, ou o máximo possível, dentro ou ao redor da(s) lesão(ões). Se a infiltração não for possível, aplicar o restante por via intramuscular (IM), respeitando o volume máximo de cada grupo muscular mais próximo da lesão.



O quadro 1 apresenta as etapas do processo de enfermagem referente ao procedimento, orientando como realizar o registro em prontuário seguindo o modelo SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano):

Quadro 1. Estruturação do registro SOAP para o procedimento de sutura simples.

<p>SUBJETIVO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Eventos que antecederam e se seguiram ao trauma; <input type="checkbox"/> O tempo de trauma (sendo a lesão considerada contaminada após seis horas do ocorrido), avaliando o grau de contaminação da ferida com avaliação minuciosa do leito à procura de corpos estranhos; <input type="checkbox"/> O mecanismo do trauma, a extensão e profundidade da lesão; <input type="checkbox"/> A presença de comorbidades que poderão influenciar no processo de cicatrização; diabetes mellitus, hipertensão arterial sistêmica, uso de anticoagulantes, imunossupressores e corticóides, drogas e álcool; <input type="checkbox"/> A presença de dor, parestesia e perda das funções do local afetado, com avaliação de lesão nervosa; vascular, de tendões, de cartilagens e/ou óssea com fratura exposta ou não; <input type="checkbox"/> Indicação de profilaxia antitetânica ou vacinação antirrábica, considerando a natureza da lesão. Em casos de mordedura de animais, realizar notificação compulsória, quando pertinente.
<p>OBJETIVO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Descrever os aspectos da ferida superficial: local e tamanho da lesão; se lesão única ou múltiplas lesões; camadas da pele atingida; presença de corpo estranho; intensidade da contaminação/sujidade; sangramento.
<p>AVALIAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> CIAP2: A80 - Lesão Traumática/acidente NE. S19 - Outra lesão cutânea. <input type="checkbox"/> SIGTAP: 04.01.01.005-8 - Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele, anexo e mucosa.
<p>PLANO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Descrever a técnica utilizada para sutura simples; uso de anestésico (quantidade aplicada); se teve intercorrências (descrever quais e que medidas foram tomadas); <input type="checkbox"/> Avaliar indicação de prescrição de analgésico (dipirona ou paracetamol) para alívio da dor (avaliar alergias); <input type="checkbox"/> Realizar Notificação Compulsória, quando pertinente; <input type="checkbox"/> Fornecer orientações quanto ao cuidado com curativo, possíveis complicações e retorno para retirada de pontos.



As reações orgânicas em resposta ao tratamento podem variar de pessoa para pessoa, assim como o processo de cicatrização ou a suscetibilidade a infecções. No entanto, é responsabilidade do profissional, comunicar aos paciente sobre essas possibilidades. As complicações relacionadas a sutura simples são:

- Presença de hematomas ou sangramentos;
- Infecção local;
- Deiscência de sutura.

A prescrição de medicamentos analgésicos e anestésicos pelo enfermeiro(a), está autorizada como parte do atendimento ao usuário com quadro algico, resultante da lesão e do procedimento (Quadro 2).

Quadro 2. Prescrição de medicamentos analgésicos e anestésico

MEDICAMENTOS

Dipirona Sódica

- Adultos: 20 gotas (500 mg/ml - 1 ml = 20 gotas) ou 1 comprimido (500 mg) até de 6 em 6 horas.
- Crianças: 1 gota/kg/dose até de 6 em 6 horas.

Paracetamol

- Adultos: 40 - 55 gotas (200 mg/ml - 1 ml = 20 gotas) ou 1 comprimido (500 a 750mg) até de 6 em 6 horas.
- Crianças: 1 gota/kg/dose até de 6 em 6 horas.

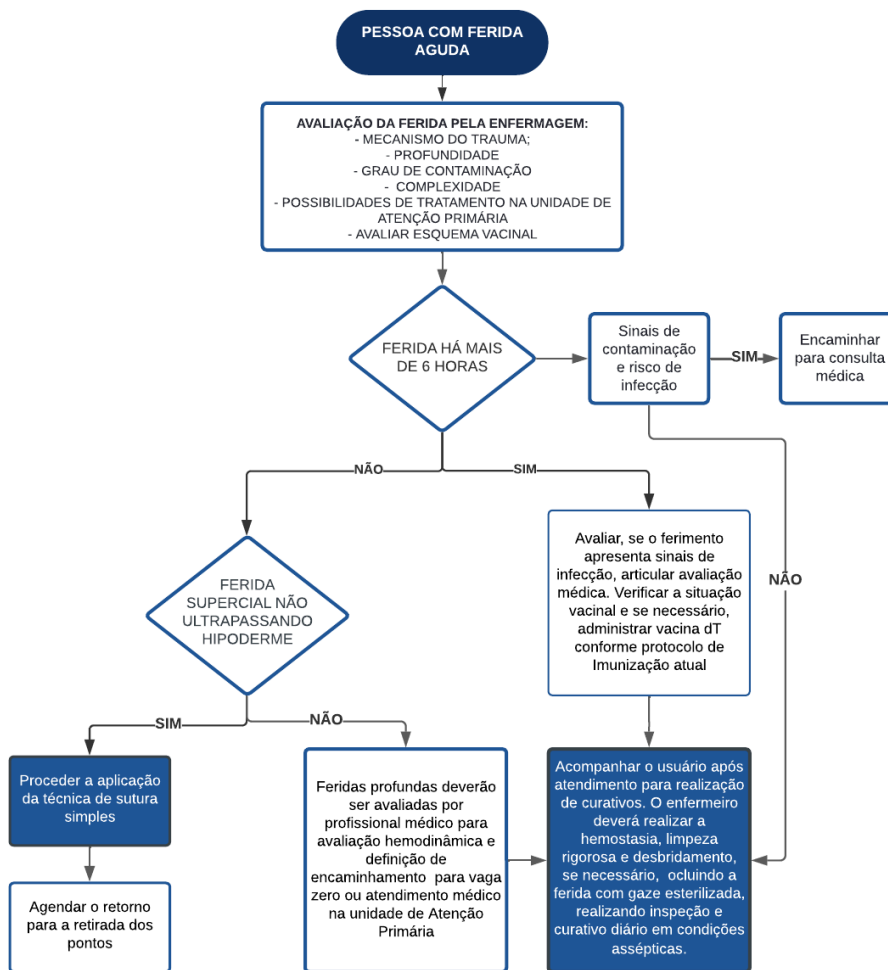
Lidocaína 2% sem vasoconstritor

- Adultos: Dose total máxima até 5 mg/kg
- Crianças: Dose total máxima até 3 a 4 mg/kg



Abaixo, encontra-se descrito o fluxograma de atendimento ao usuário com ferida aguda para enfermeiros(as) nas unidades de saúde:

Imagem 1. Fluxograma de atendimento à pessoa com ferida aguda pelo enfermeiro na APS (Rio de Janeiro, 2024)



Fonte: Adaptado (LONDRINA,2023).

Para o passo a passo completo da técnica, recomenda-se consultar o **Guia de Sutura Simples** (Rio de Janeiro, 2024) disponível para enfermeiros da Atenção Primária do Município do Rio de Janeiro



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei do Exercício profissional nº 7.498/86. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.** Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1986.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Procedimentos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Raiva.** Orientações para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/r/raiva/orientacoes-para-profissionais-de-saude>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 8/2022- CGZV/DEIDT/SVS/MS.** Informa sobre atualizações no Protocolo de Profilaxia pré, pós e reexposição da raiva humana no Brasil. Brasília, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/r/raiva/notas-tecnicas-e-informativas/nota-tecnica-n-8_2022-cgzv_deidt_svs_ms.pdf/view

COFEN. Parecer Conjunto da Câmara Técnica nº 004/2022/Cofen/CTLN/CTAS, de 14 de janeiro de 2021. **Processo de Enfermagem na Atenção Primária. Prontuário Eletrônico do E-SUS, utilizando o método SOAP.** Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/parecer-conjunto-de-camara-tecnica-no-004-2022-ctl-n-ctas-cofen/>.

COFEN, Brasília. **Resolução COFEN no 731 de 13 de novembro de 2023.** Cofen, 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-731-de-13-de-novembro-de-2023/>.

RIO DE JANEIRO. **Guia de sutura simples para enfermeiros da atenção primária.** Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, 2024.

ZOGBI, Luciano; RIGATTI, Gabriel; AUDINO, Daniel Fagundes. Sutura cirúrgica. **VITTALLE - Revista de Ciências da Saúde**, [S. l.], v. 33, n. 1, p. 29-44, 2021. DOI: 10.14295/vittalle.v33i1.11496.

ZOGBI, Luciano; RIGATTI, Gabriel; AUDINO, Daniel Fagundes; AUDINO, Lázaro Fagundes. Anestesia local. **VITTALLE - Revista de Ciências da Saúde**, [S. l.], v. 33, n. 1, p. 45-66, 2021. DOI: 10.14295/vittalle.v33i1.11495

